



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

PROJETO DE RESOLUÇÃO 65/2023

Concede reajuste salarial aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Costa Rica, no exercício de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XV, da Resolução n. 06, de 15 de maio de 2015 – Regimento Interno, e observado o disposto art. 37, inciso X, da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Ficam reajustadas as tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Costa Rica, na forma do anexo à esta Resolução, com vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Costa Rica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Costa Rica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 65/2023

(Anexo II da Resolução n. 13, de 18 de dezembro de 2017)

“TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (R\$)

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	2.087,83	2.192,23	2.301,84	2.416,93	2.537,78	2.664,66	2.797,90
II	2.330,44	2.446,96	2.569,32	2.697,78	2.832,66	2.974,29	3.123,01
III	3.066,06	3.219,36	3.380,33	3.549,33	3.726,81	3.913,15	4.108,80
IV	4.080,88	4.284,93	4.499,18	4.724,14	4.960,34	5.208,35	5.468,78
V	8.396,20	8.816,02	9.256,83	9.719,66	10.205,65	10.715,92	11.251,72

TABELA I-A – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (R\$)

Nível/Classe	A	B	C	D
III	5.341,44	5.608,51	5.888,93	6.183,38



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO - R\$
DAS 1	12.026,95
DAS 2	11.428,60
DAS 3	9.513,86
DAI 1	9.134,20
DAI 2	6.213,00
DAI 3	5.232,00
DAI 4	2.043,75
CCS 1	3.649,97
CCM 1	3.350,79
” (NR)	

COSTA RICA/MS, 18 de Dezembro de 2023

Ver. Ailton Martins de Amorim
Presidente(a)

Ver^a. Rosângela Marçal Paes
Vice-presidente(a)

Ver. Averaldo Barbosa da Costa
1º Secretário(a)

Ver^a Prof. Manuelina Martins
da Silva Arantes Cabral
2º Secretário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação deste Plenário o presente projeto de resolução com o propósito de promover um reajuste nas tabelas de remuneração dos servidores desta Casa Legislativa, estabelecendo um aumento geral de 9,00%. Destacamos que, em uma situação excepcional, o cargo de nível I receberá um reajuste maior, uma vez que sua remuneração atual de R\$ 1.460,02 se mostra desproporcional em relação ao cargo em comissão de Supervisor de Serviços Gerais, o qual desempenha funções semelhantes àquele aqui mencionado.

Este reajuste será implementado a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.

Conforme preconiza a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, é assegurada a revisão periódica dos subsídios e vencimentos, visando garantir a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos.

Neste contexto, ressalta-se que a competência para a revisão e/ou reajuste da remuneração do corpo funcional desta Casa Legislativa recai sobre o próprio Poder Legislativo, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, anteriormente citado.

Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município, cabe à Câmara Municipal a atribuição exclusiva de fixar – e, por conseguinte, ajustar – os vencimentos de seu quadro de servidores. Assim, o reajuste é efetuado mediante a formalização de uma resolução – instrumento próprio do Poder Legislativo. Aliás, é pertinente ressaltar que o plano de cargos dos servidores desta Casa Legislativa foi estabelecido por meio da Resolução n. 13, de 2017.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

Ver. Ailton Martins de Amorim
Presidente(a)

Ver^a. Rosângela Marçal Paes
Vice-presidente(a)

Ver. Averaldo Barbosa da Costa
1º Secretário(a)

Ver^a Prof. Manuelina Martins
da Silva Arantes Cabral
2º Secretário(a)